

DEDUZ OPOSIÇÃO A PRORROGAÇÃO
AUTOMÁTICA DO AAP.R/21

ALADI/CR/di 412.2
REPRESENTAÇÃO DO PARAGUAI
31 de outubro de 1994

RP/ALADI/4/265/94

Montevideu, em 27 de outubro de 1994

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que, de conformidade com o disposto pelo Protocolo Adicional que modifica o artigo 19 do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980 (AAP.R Nº 21), o Governo do Paraguai não acompanhará a prorrogação automática do mencionado acordo em seu vencimento, ou seja, em 1º de janeiro de 1995.

Portanto, peço a Vossa Excelência se sirva comunicar a quem corresponder a decisão do Governo de meu país a respeito da mencionada prorrogação.

Aproveito a ocasião para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a.:)
Efraín Darío Centurión, Embaixador.

Ao Excelentíssimo
Senhor Embaixador Antonio Antunes,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta